

EDITAL DIR 10/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE EXTENSÃO – ECONOMIA DE FRANCISCO E CLARA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023, NO INSTITUTO TEOLÓGICO FRANCISCANO – ITF.

O Diretor do Instituto Teológico Franciscano – ITF, observado o respectivo Regimento e considerando a deliberação do Conselho Diretor, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Economia de Francisco e Clara*, no Instituto Teológico Franciscano – ITF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Terças -feira	Das 19h30 às 21h30	7, 14, 21 e 28/3	8 horas	Mínimo: 8 Máximo: 100	Até 1.º/3/2023	1 parcela de R\$ 50,00

§ 1.º As inscrições deverão ser realizadas pelo site <https://www.itf.edu.br> e o valor do curso pago por meio de boleto bancário.

§ 2.º O Curso será realizado nos dias 7, 14, 21 e 28/3, de forma remota, através da ferramenta Google Meet, de forma síncrona.

§ 3.º Curso é destinado aos Padres, religiosos(as), lideranças de comunidades, catequistas, jovens, leigos e demais interessados em conhecer a proposta da Economia de Francisco.

Art. 2.º O pagamento do curso será em 1 parcela de R\$ 50,00, sendo a primeira no ato da inscrição.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 2 de março de 2023, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 3.º Para efetivar a matrícula, o estudante deverá enviar no e-mail da Secretaria (secretaria@itf.edu.br), no ato da inscrição: Documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de endereço).

§ 1.º Não será necessária a entrega de documentos dos estudantes regulares no curso de Teologia do Instituto Teológico Franciscano.

§ 2.º O estudante matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Secretaria para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências acadêmicas futuras.

§ 3.º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 4.º Os estudantes poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4.º Caso o estudante, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 5.º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos estudantes até 6 de março de 2023 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até dia 13 de março de 2023.

Art. 6.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Petrópolis, RJ, 7 de fevereiro de 2023.

Sandro Roberto da Costa
Diretor do Instituto Teológico Franciscano